



AGENDA LEGISLATIVA 2024

PRIORIDADES LEGISLATIVAS DO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES

UMA AGENDA PARA CONECTIVIDADE

1. APRESENTAÇÃO	5
2. AMBIENTE DE INVESTIMENTO E CIDADANIA DIGITAL	9
2.1 Infraestrutura brasileira	11
PL 3220/2019 e PL 3088/2022 (compartilhamento de infraestrutura)	
PL 2231/2019 (remoção de cabos e fiação aérea)	
PL 795/2019, PL 798/2011, PL 5640/2023 e PL 88/2021 (enterramento de redes de infraestrutura)	
2.2 Expansão de Redes	13
PL 6191/2019 (instalação de equipamentos de infraestrutura)	
2.3 Receptação, Roubos e Furtos de cabos e equipamentos de telecomunicação	14
PL 5845/2016, PL 5846/2016, PL 4997/2019, PL 3410/2021 e PL 3780/2023 (roubos, furtos e receptação de cabos e equipamentos)	
3. ECOSISTEMA COMPETITIVO	16
3.1 Simetria Regulatória	17
PL 469/2024 (veda cobrança aos provedores de aplicações de internet por geração de tráfego de dados)	
PL 2768/2022 (Regulação de Plataformas Digitais)	
PL 2993/2015 (Serviço de Valor Adicionado)	
PL 1303/2022 (Prestação de serviços por cooperativas)	
3.2 Arcabouço legal e regulatório	21
PDL 323/2020 (Prorrogação de Outorgas)	
PL 2481/2022 (Reforma da Lei de Processo Administrativo)	
4. AMBIENTE DE NEGÓCIOS E DE INOVAÇÃO	23
4.1 Inteligência Artificial	24
PL 21/2020 e PL 2338/2023 (Desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no Brasil)	
4.2 Segurança jurídica	26
PL 8501/2017 (Dispõe sobre teletrabalho)	
PL 4098/2021 (Dispõe sobre teletrabalho)	
PL 1954/2022 e PL 2856/2022 (Dispõe sobre tempo como bem jurídico)	
5. EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO E MASSIFICAÇÃO DO USO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	28
5.1 Racionalidade Tributária	29
PLP 17/2022 (Código de Defesa do Contribuinte)	
PL 2015/2019 (Taxação de Lucros e Dividendos)	
5.2 Otimização de Fundos Setoriais e Massificação dos Serviços de Telecomunicação	32
PLP 77/2022 (Descontingenciamento do Fust)	
PEC 187/2019 (Extinção de Fundos)	
PL 426/2023 (Desoneração para Cobertura de Áreas Rurais)	
PL 4951/2013 e PL 4944/2023 (Isenção da Cobrança das taxas de Fistel para Aparelhos Celulares)	



3% DO PIB

R\$ 284 BILHÕES DE RECEITA
BRUTA¹ EM 2022



1.161 Trilhão¹

INVESTIMENTOS NOS
ÚLTIMOS 23 ANOS
R\$ 39 BILHÕES EM 2022



340 MILHÕES

DE ACESSOS DE
TELECOMUNICAÇÕES²



R\$ 60 BILHÕES

DE TRIBUTOS POR ANO
SENDO R\$ 5 BILHÕES
PARA FUNDOS SETORIAIS



**1.7 MILHÃO
DE EMPREGOS**

DIRETOS E INDIRETOS



INFRAESTRUTURA

MAIS BEM AVALIADA
NO RANKING DE
COMPETITIVIDADE WEF³

¹ VALORES ATUALIZADOS; ² CELULAR, BANDA LARGA, TELEFONIA FIXA, TV POR ASSINATURA; ³ WEF: WORLD ECONOMIC FORUM.

**NÚMERO
DO SETOR**

QUEM SOMOS

A Conexis Brasil Digital reúne as empresas de telecomunicações e de conectividade, que são a plataforma da economia digital, da sustentabilidade e da conexão de todos os brasileiros.

A Conexis, dentro de um movimento de transformação digital pelo qual o mundo está passando, substituiu a marca do SindiTelebrasil, reforçando o propósito do setor de telecomunicações de digitalizar o País e de conectar todos os brasileiros.

Desde setembro de 2003, atuamos na coordenação, defesa e representação legal das empresas da categoria.

WWW.CONEXIS.ORG.BR



conexis
brasil.digital

Algar
Telecom



SERCOMTEL
SOLUÇÕES COMPLETAS



TIM

vivo



1

APRESENTAÇÃO

Esta agenda é fruto de um diagnóstico preciso sobre o panorama atual e futuro das telecomunicações no Brasil, reconhecendo a aceleração sem precedentes das inovações tecnológicas nas últimas décadas. Estas inovações emergiram como pilares fundamentais para a interação social, bem como para o progresso econômico e social a nível global. A integração da tecnologia digital na vida cotidiana revolucionou as dinâmicas de interação, os modelos de negócios, e as estratégias de desenvolvimento industrial, impondo novos paradigmas para o crescimento econômico e a coesão social.

Com a digitalização crescente da sociedade e dos governos, a conectividade, atualmente, representa muito mais do que a simples comunicação entre pessoas e entre objetos. O acesso à internet se caracteriza como uma ferramenta essencial para a garantia de uma série de direitos aos cidadãos, desde o acesso à informação, a possibilidade de trabalhar, de estudar e até mesmo o acesso a serviços públicos essenciais prestados pelo Estado. Não é à toa que o arcabouço legal brasileiro reconhece as telecomunicações como serviço essencial. A falta de conectividade, significa, em última instância, desamparar os cidadãos, colocando-os à margem de uma série de garantias constitucionais, tendo em vista que a tecnologia desempenha um papel cada vez mais central em todos os aspectos da vida cotidiana. A conectividade oferece não apenas novas oportunidades para a construção de uma sociedade mais inclusiva, mas também é um dos pilares para a garantia da cidadania digital. Por isso, as telecomunicações são a via do futuro para o País. Entretanto, ainda existem diversos desafios para conectar as regiões do País, a fim de gerar renda e oportunidades a todos os brasileiros. É neste contexto que a elaboração de políticas públicas e atuação conjunta do Poder Público e da iniciativa privada são essenciais para reduzir as desigualdades digitais e promover o pleno desenvolvimento da cidadania digital brasileira.

Visando posicionar o Brasil como um dos principais líderes em inovação e transformação digital, a Agenda Legislativa de 2024 do setor de telecomunicações apresenta propostas para a expansão da infraestrutura de conectividade, a democratização do acesso à tecnologia por meio da inclusão digital, a aceleração dos índices de produtividade e o fomento ao desenvolvimento econômico e social do País.

Nesse cenário, o setor de telecomunicação é pilar estruturante e habilitador das inovações tecnológicas, dos governos digitais, do desenvolvimento industrial e econômico, além de ser um vetor da cidadania e da inclusão digital. Em outras palavras, a conectividade tornou-se um fator determinante para o pleno aproveitamento das oportunidades presentes na era digital. Ao reconhecer e valorizar o papel fundamental da conectividade para os cidadãos e para o desenvolvimento do Brasil, podemos avançar na direção de um futuro mais inclusivo e com melhores oportunidades de desenvolvimento econômico.

No Brasil, em duas décadas e meia, o setor investiu mais de R\$ 1,1 trilhão, o que permitiu criar uma rede robusta e um dos maiores mercados do mundo, com quase 2 milhões de empregos gerados. Durante a pandemia, o setor reafirmou sua força e compromisso com a sociedade ao dar plenas condições para adaptar o mundo físico ao digital. Agora, a retomada econômica depende, mais do que nunca, do incentivo à conectividade e à inovação tecnológica, especialmente com o início da implantação da tecnologia 5G no Brasil, cujos ganhos para o País foram estimados pelo Ministério da Economia em R\$ 590 bilhões¹.

Entendemos que a colaboração estratégica entre o Poder Público e o setor de telecomunicações é essencial para a criação de um ecossistema de negócios propício à inovação e ao avanço tecnológico. Somente por meio desta atuação conjunta torna-se possível a criação de um ambiente regulatório otimizado, que não apenas estimule o investimento em novas tecnologias, mas também promova a eficiência e a competitividade das empresas brasileiras no cenário internacional. A sinergia entre políticas públicas inovadoras e uma regulação ágil e adaptável é crucial para desbloquear o potencial pleno da economia digital no Brasil.

O presente documento enfatiza a importância de uma infraestrutura de conectividade robusta e abrangente como alicerce para o desenvolvimento sustentável. A expansão da rede de telecomunicações para áreas remotas e menos desenvolvidas é vital para garantir a inclusão digital de

¹ <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2022/abril/estudo-do-me-mostra-que-solucoes-5g-podem-proporcionar-beneficio-de-r-590-bilhoes-por-ano>

todos os brasileiros, independentemente de sua localização geográfica. Isso não apenas facilitará o acesso a serviços digitais essenciais, como educação, saúde e governo eletrônico, mas também estimulará a inovação local e o empreendedorismo, contribuindo para a redução das desigualdades regionais.

Além disso, a Agenda do Setor propõe medidas para incentivar o desenvolvimento e a adoção de tecnologias emergentes, como a Internet das Coisas (IoT), a inteligência artificial (IA), e a quinta geração de redes móveis (5G). Tais tecnologias têm o potencial de transformar setores inteiros da economia, melhorando a eficiência operacional, a sustentabilidade e a qualidade de vida. Para tanto, é imprescindível que o Congresso Nacional e o governo federal trabalhem de maneira coordenada para implementar políticas públicas que incentivem os investimentos, e legislações equilibradas, cada vez mais somada à autorregulação, que favoreçam a expansão da conectividade e promovam um ambiente de negócios inovador e competitivo.

Com esse intuito, o setor de telecomunicações apresenta propostas organizadas em quatro macro temas:

- 1) Ambiente de Investimento e Cidadania Digital;
- 2) Ecossistema competitivo;
- 3) Ambiente de Negócios e de Inovação; e
- 4) Equilíbrio Tributário e Massificação do Uso de Serviços de Telecomunicações.



2 AMBIENTE DE INVESTIMIENTO E CIDADANIA DIGITAL

É fato que o mundo está cada vez mais conectado. Nas últimas décadas, a internet possibilitou a imersão no mundo virtual, modificando o modo como trabalhamos, consumimos e, até mesmo, como nos divertimos.

Do ponto de vista econômico, a conectividade possibilita aos setores da economia – público e privado – adoção de novas tecnologias, interação com mercados globais, maior rapidez na troca de informações, proporcionando o aumento da produtividade. Na ótica da cidadania digital, proporciona acesso a serviços (de saúde, educação, governamentais, entre outros), informação, entretenimento e até ao trabalho.

A rede de telecomunicação é o instrumento que possibilita a conectividade, interligando de forma instantânea pessoas, países, empresas, governos. É a peça central para a economia do futuro: cidades inteligentes, internet das coisas (IoT), metaverso, indústria 4.0, economia de dados, nuvem, 5G, entre outros.

A tecnologia 5G desempenhará papel fundamental na nova economia, potencializando as redes de dados atuais, o aumento da velocidade de transferência de dados, usuários simultâneos, e redução no consumo de energia. Todos os setores da economia se beneficiarão com o uso da tecnologia. No Brasil, as operadoras têm trabalhado ativamente para implementação do 5G, que se iniciou em julho de 2022. A velocidade de adoção do 5G está mais rápida do que o 4G: em janeiro de 2024, 20 meses após o lançamento comercial, o 5G alcançou 21,6 milhões de acessos, enquanto o 4G atingiu apenas 5,1 milhões no mesmo período. **A expansão da cobertura também está mais acelerada. Hoje, já são 352 municípios com 5G ativo comercialmente, onde vivem 54% da população brasileira; no 4G, após o mesmo período de início de sua implementação, foram cobertos apenas 147 municípios.**

Mesmo com todo o esforço empenhado, ainda há desafios a serem superados para que o País avance com a infraestrutura de conectividade, tais como: furtos de infraestruturas das redes, excesso de burocracia, o custo gerado pelas imposições legais, insegurança jurídica, dentre outros.

A inserção da inovação, tecnologia e conectividade no centro das políticas governamentais e das políticas públicas podem proporcionar melhorias nos indicadores econômicos e sociais. As novas tecnologias trarão uma mudança no perfil dos trabalhadores, de novas habilidades laborais e sociais, afinal o futuro é conectado. Nesse cenário, é fundamental priorizar pautas para inovação e fomento de novas tecnologias para promover um mercado estável, incentivar investimentos e fortalecer o mercado de infraestrutura digital.

2.1 Infraestrutura brasileira

O aumento da digitalização implica diretamente na criação de ambientes que acomodem e estimulem investimento para expansão das redes de telecomunicações. Dentre as infraestruturas necessárias, o uso e a gestão adequada dos postes são essenciais para a prestação dos serviços. É importante destacar que os postes são pertencentes às distribuidoras de energia elétrica e que o compartilhamento dessa infraestrutura com o setor de telecomunicação é uma garantia legal, consagrado na Lei Geral de Telecomunicações ([Lei 9.472/1997](#)).

Nesse sentido, o debate sobre ordenamento e compartilhamento de postes tem ganhado proporção nos anos recentes. É necessário que haja amplo diálogo, com todos os atores que integram a cadeia, a fim de promover uma regulamentação que traga segurança jurídica e garanta um ambiente de negócios que incentive investimentos.

Na questão sobre compartilhamento de infraestrutura, é essencial o papel das Agências Reguladoras como mediadoras do tema, assegurando o tratamento técnico com a necessária avaliação de impacto regulatório. Ademais, é imprescindível que sejam observados os acordos firmados nos contratos vigentes e o princípio constitucional da liberdade econômica, racionalizando os custos do setor que podem impactar os cidadãos.

Assim, por entender que as Agências Reguladoras são o fórum técnico e especializado para a realização desse debate, o setor de telecomunicação

se posiciona contrariamente ao avanço de matérias, como o [PL 3220/2019](#) (compartilhamento de infraestrutura), o [PL 3088/2022](#) (programa de gestão de utilização do espaço público em postes de transposição de energia e telecomunicações) e o [PL 2231/2019](#) (remoção de dispositivos inservíveis).

Com relação ao enterramento de infraestrutura, destaca-se que as redes subterrâneas podem ter custos 10 a 20 vezes mais elevados que uma rede aérea – o que pode prejudicar novos investimentos que levem conectividade a mais cidadãos e para regiões mais carentes, além dos custos envolvidos para a prestação do serviço.

É válido reforçar que o enterramento ainda envolve diversas outras complexidades, tais como: questões de licenciamento (urbanismo, água, trânsito, conservação, entre outros); déficit de empresas capacitadas para lidar com projetos de grande magnitude; impactos das próprias obras nas vias urbanas, como aumento de trânsito e impacto no comércio; necessidade de realização de estudos de viabilidade; conflito normativo entre as legislações federais, estaduais, municipais e normas das Agências Reguladoras; elevada necessidade de espaço livre no subsolo para acomodar banco de dutos de diferentes prestadores de serviços; complexidade geográfica e social (diferentes tipos de solo, relevo e estruturas urbanas, como as favelas, por exemplo); dificuldade de operação em cidades e bairros históricos e em localidades de patrimônio arqueológico; risco de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado junto à União; e possível violação do Pacto Federativo. Sendo assim, as escolhas de enterramento de redes necessariamente devem se basear em critérios de viabilidade técnica e objetivos.

Considerando o cenário exposto, tramitam no Congresso Nacional matérias que exigem maior amadurecimento no debate e ainda carecem de estudos mais aprofundados, como o [PL 795/2019](#), [PL 5640/2023](#) e [PL 88/2021](#) que tratam da obrigatoriedade de enterramento de redes. Apesar de entendermos que o tema deve permanecer sendo regulamentado pelas Agências Reguladoras, consideramos que o parecer aprovado pela Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU) ao [PL 798/2011](#), que também trata do assunto, está mais maduro para prosseguir com sua tramitação.

2.2 Expansão de Redes

O Brasil possui vasta dimensão, com particularidades regionais e grande diversidade, o que impõe desafios na expansão das redes e, consequentemente, na ampliação do acesso à conectividade e telefonia móvel.

Com o comprometimento de atender da melhor forma a população, as operadoras investiram, nos últimos anos, cerca de R\$ 40 bilhões por ano no Brasil e hoje temos o quarto mercado mundial de banda larga fixa (atrás apenas de China, Estados Unidos e Japão) e o sexto maior mercado mundial da telefonia móvel (atrás da China, Índia, Indonésia, Estados Unidos e Rússia). O resultado de todo esse investimento são serviços que já somam 340 milhões de acessos e, segundo dados da Anatel, todos os municípios brasileiros têm acesso aos serviços de telecomunicações. Foram investimentos 100% privados que contribuíram para termos uma economia conectada.

Em termos econômicos, a tecnologia 5G será habilitadora do desenvolvimento do País nos próximos anos, impulsionando os mais diversos setores da economia. Segundo estudo¹ da Deloitte em parceria com o Ministério da Economia e o PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), existe um potencial de benefício de aproximadamente R\$ 590 bilhões a ser captado anualmente pela total implementação do 5G no Brasil. Esse valor incremental é gerado pelo aumento da produtividade e redução dos custos em cada vertical da economia. É imperativo destacar que este cenário só é possível dada a ampla adoção das soluções do 5G. Para isso, é preciso, em primeiro plano, a ampliação da infraestrutura. Sabe-se que a tecnologia 5G exige um número 5 a 10 vezes maior de antenas do que o 4G. Para possibilitar a instalação da infraestrutura necessária, é fundamental garantir agilidade e desburocratização no licenciamento de antenas.

Contudo, a realidade é que existem diversos entraves para o avanço da conectividade no País, como a defasagem de regramentos e legislações municipais. As leis antigas muitas vezes impõem obstáculos à instalação de novas infraestruturas de suporte para telecomunicações, prejudicando a melhoria da qualidade e da cobertura de rede.

¹ <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2022/abril/estudo-do-me-mostra-que-solucoes-5g-podem-proporcionar-beneficio-de-r-590-bilhoes-por-ano>

A falta de modernização das legislações e processos administrativos, especialmente nas esferas municipais, e longos períodos de análises dos pedidos de licenciamento, inviabilizam novos investimentos e retardam o processo de inclusão social e transformação digital do País.

Nesse sentido, defendemos a aprovação do [PL 6191/2019](#) por entender que o projeto desburocratiza e retira entraves no processo de instalação de antenas ao desconsiderar, para fins de direito urbanístico, a instalação de equipamentos de telecomunicação em bens imóveis. O projeto, somado a outras iniciativas de desburocratização do processo de instalação e licenciamento de antenas, contribuirá para viabilização da agenda de transformação e inclusão digital.

2.3 Receptação, Roubos e Furtos de cabos e equipamentos de telecomunicação

É recorrente o cenário de interrupção de fornecimento do serviço de telecomunicações a comunidades inteiras, simultaneamente, devido ao furto constante de cabos, componentes de infraestrutura, elementos de rede e equipamentos de estações das operadoras de telefonia móvel ou fixa, ocasionando diversos tipos de transtornos decorrentes da impossibilidade de comunicação por voz ou dados, tanto dos cidadãos quanto de órgãos públicos e de utilidade pública.

A interrupção decorrente de ações criminosas causa diversos transtornos e danos à sociedade, como por exemplo interrupção do acesso aos números de emergências, serviços médicos e serviços de segurança pública, funcionamento do comércio e outras atividades afetas a rotina dos cidadãos. Necessidades básicas, tais como acessos a serviços públicos, consultas, educação e comunicação, por exemplo, são realizadas pelo ambiente virtual. A necessidade de conexão é fortalecida à medida que os serviços primordiais do cotidiano passam a serem realizados por meio eletrônico.

Durante o ano de 2023 foram furtados ou roubados mais de 5,4 milhões de metros de cabos de telecomunicações. A quantidade de cabos furtados em

2023 seria mais do que suficiente para cobrir a rota entre Fortaleza (CE) e Lisboa, capital de Portugal. As duas cidades estão a 5,7 mil quilômetros de distância uma da outra. As ações criminosas deixaram mais de 7,6 milhões de clientes sem acesso a serviços de comunicação. O número de clientes afetados subiu 8,5% em relação ao ano anterior. Como consequência desses crimes, os bens subtraídos demandam o empenho de novos recursos que poderiam ser investidos na melhoria dos serviços e na expansão da conectividade para mais brasileiros.

Além do prejuízo causado aos consumidores pela falta de acesso ao serviço, essas ações criminosas também causam prejuízos financeiros imensuráveis para a sociedade, empresas e para o governo. Além da perda de arrecadação de impostos, a criminalidade impacta o caixa das empresas, que acumulam milhões em prejuízos com a substituição de equipamentos, perda de clientes e sanção regulatória.

O setor de telecomunicação tem adotado, nos últimos anos, medidas para enfrentar essa situação, mas as principais ações estão fora das suas capacidades. É preciso que as autoridades públicas compreendam a gravidade da situação e atuem, como já começa a ocorrer em alguns estados, para eliminar a ocorrência de tais crimes.

O setor defende uma ação coordenada de segurança pública envolvendo o Judiciário, o Legislativo e o Executivo, nas esferas federal, estaduais e municipais, para a aprovação e implementação de leis que aumentem as penas e sanções dos crimes de roubos, furtos e receptação, além das sanções para aqueles que se utilizem de produtos do crimes para fornecimento de serviços de forma, portanto, ilegal; de ações e políticas conjuntas que ajudem a combater essas atividades criminosas; e para a punição de empresas receptoras de cobre e de equipamentos roubados, que lucram com os produtos dos crimes.

Nesse cenário, a aprovação do [PL 3780/2023](#), [PL 5846/2016](#), [PL 5845/2016](#), [PL 4997/2019](#) e [PL 3410/2021](#) é de extrema importância para o combate desses crimes, uma vez que aumentam as sanções àqueles que praticam o crime de furto e roubo ou usufruem de material de origem ilícita.



▲ 138.64

▼ 1.11

6.41

3 ECOSSISTEMA COMPETITIVO

O desenvolvimento tecnológico traz oportunidades à sociedade, como novos serviços, produtos, negócios e geração de empregos e investimentos. No entanto, a aceleração da inovação tecnológica também impõe a necessidade de uma revisão criteriosa das legislações afetas aos setores estruturantes e uma consequente desburocratização dos processos regulatórios. A natureza dinâmica da era digital requer que tanto os agentes de mercado quanto os cidadãos operem em um ambiente caracterizado por maior agilidade e liberdade, facilitando assim a adaptação e a resposta às rápidas mudanças tecnológicas.

A tecnologia 5G é um exemplo de inovação capaz de redefinir os paradigmas existentes e estabelecer novos horizontes para a conectividade e a interação digital. A transição para esta nova era demanda um reequilíbrio das leis e atos normativos que regem o setor, assegurando uma competição leal entre empresas que operam sob o mesmo mercado ou que oferecem serviços similares. Este equilíbrio normativo é crucial para garantir que a concorrência entre os agentes de mercado se traduza em benefícios tangíveis para a população, como a melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos e a otimização das condições de acesso. É imperativo considerar o espectro competitivo em sua totalidade, abrangendo as novas realidades e tecnologias e possibilidades que emergem com o progresso tecnológico, como as plataformas digitais e o próprio conceito de neutralidade de rede, contemplado no Marco Civil da Internet.

3.1 Simetria Regulatória

À medida que o tempo avança e a tecnologia se desenvolve, torna-se cada vez mais crucial revisar e ajustar as normas e os processos regulatórios. A adaptação ágil às mudanças é essencial para garantir que as empresas possam operar em um ambiente propício à inovação e estimular o crescimento econômico. Isso requer não apenas a eliminação de barreiras burocráticas, mas garantir que as empresas do setor tecnológico possam operar em um ambiente regulatório que promova a igualdade de condições para serviços e produtos similares, sejam eles ofertados via internet ou pelos meios convencionais, bem como o estabelecimento de uma justa e adequada tributação a todos, alinhada à natureza dos serviços oferecidos.

As regras devem incentivar a competição e os incentivos precisam estar alinhados, com segurança jurídica para todo o mercado. O desequilíbrio nos incentivos gera assimetrias que acabam por penalizar o serviço para toda a sociedade.

Compreendemos que a simetria regulatória é fundamental para possibilitar que o setor de telecomunicações continue mantendo seus altos níveis de investimentos na ampliação de redes e na melhoria constante da qualidade dos serviços e benefícios para a população, além de garantir que todas as empresas tenham condições justas de competir, promovendo assim uma concorrência saudável.

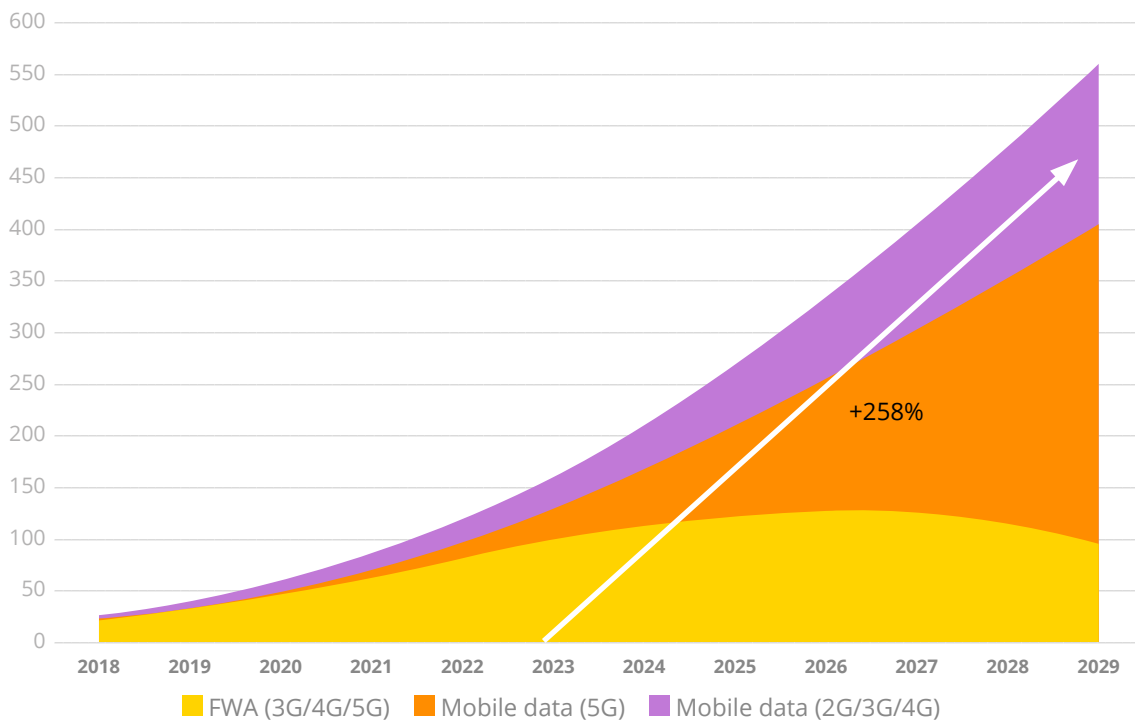
No epicentro dessa revolução tecnológica está a implementação do 5G, uma tecnologia que possui a capacidade de transformar significativamente a maneira como nos conectamos e interagimos com o mundo ao nosso redor. Este processo, em especial, exige um equilíbrio cuidadoso de normas e obrigações entre as empresas que operam no mesmo mercado ou oferecem serviços similares.

Sendo assim, a análise competitiva não deve se restringir aos serviços de telecomunicações. Com o surgimento de novas tecnologias e plataformas digitais, o cenário competitivo se tornou muito mais abrangente e complexo. Portanto, é essencial que as regulamentações se adaptem a essa nova realidade, em especial as plataformas digitais e o conceito de neutralidade de rede, contemplado no Marco Civil da Internet, de forma a abranger de forma holística todas as áreas relevantes e garantir que os atores possam competir em condições isonômicas.

O desafio do combate às assimetrias não se trata de uma exclusividade do contexto brasileiro, é um desafio global. Na Europa, por exemplo, a discussão é que o modelo atual – que permite aos cidadãos da União Europeia desfrutarem dos benefícios da transformação digital – só pode ser sustentável se as plataformas de grandes tecnologias também contribuírem de forma justa para os custos de manutenção das redes visto que, atualmente, 80% do tráfego das redes de telefonia celular é dominado pelas Big Techs. As operadoras reforçam que as novas estratégias

industriais devem assegurar aos players europeus – incluindo as prestadoras dos serviços de telecomunicações – meios para competir em condições iguais, inclusive com relação aos custos. Nesse sentido, entendemos que o [PL 469/2024](#), que veda cobrança aos provedores de aplicações de internet por geração de tráfego de dados, não deve ser aprovado.

Figura 1: Tráfego global de dados da rede móvel (EB por mês)



Fonte: Ericsson Mobile Report Nov/23

Portanto, é fundamental estimular novos modelos de investimento em infraestrutura que possam acompanhar o crescimento do tráfego destinado às plataformas, que inclusive geram elevado percentual desse aumento, bem como o compartilhamento de custos de infraestrutura para a manutenção e equilíbrio do ecossistema digital.

Dessa forma, acreditamos que o Parlamento é um ator fundamental e indispensável na busca pelo equilíbrio de regras e combate a distorções que comprometem o desenvolvimento e equilíbrio da cadeia de conectividade nacional. Somente por meio de uma abordagem colaborativa e

proativa, envolvendo todos os interessados relevantes, podemos criar um ambiente que estimule a inovação, promova o crescimento econômico e beneficie toda a sociedade.

Diante disso, compreendemos que sejam meritórias as iniciativas que busquem trazer condições isonômicas entre os diversos players de mercado e garantir um ecossistema competitivo saudável no Brasil, como o [PL 2768/2022](#), que dispõe sobre a organização, o funcionamento e a operação das plataformas digitais. Entendemos que é essencial a redução das disparidades regulatórias e a simplificação de procedimentos burocráticos, no intuito de promover um mercado mais justo, transparente e benéfico para toda a sociedade. Além disso, é importante evitar a criação de regras que onerem o setor de telecomunicação, tendo em vista que as empresas provedoras de serviços já enfrentam uma carga regulatória e tributária excessiva, notadamente quando contrastada com outros setores que oferecem serviços semelhantes. Assim, acreditamos que projetos como o [PL 2993/2015](#), que abordem a cobrança de Serviço de Valor Adicionado, envolvendo o setor ou outros que fazem uso das redes de telecomunicações não devem ser aprovados, pois contribuiriam para aumentar ainda mais a carga regulatória do setor de telecomunicações, resultando em um agravamento das disparidades entre este setor e outros agentes que oferecem serviços similares.

Ainda sobre o tema de simetria regulatória, entendemos que o [PL 1303/2022](#), que visa assegurar a prestação de serviços de telecomunicações por cooperativas, não deve ser aprovado na forma que tramita atualmente por ensejar diversos desequilíbrios competitivos ao mercado regulado de telecomunicações (que está sujeito, ainda, a obrigações dos leilões). A singularidade da natureza jurídica das cooperativas, particularmente seu regime tributário diferenciado, representa um aspecto crítico a ser considerado. Esse regime tributário distinto pode impactar diretamente a sustentabilidade dos serviços oferecidos pelas operadoras, afetando, por consequência, a qualidade e a disponibilidade dos serviços aos usuários finais.

Adicionalmente, é importante ressaltar que a legislação atual já permite que cooperativas prestem serviços de telecomunicações, desde que estejam em conformidade com as disposições legais e regulamentares do setor, limitando-se à prestação de serviços aos seus próprios cooperados. Nesse sentido, é crucial que as regras sejam uniformes para todos os participantes do mercado, garantindo segurança jurídica para os investidores e respeitando princípios fundamentais, como a lei de liberdade econômica e o princípio constitucional da livre concorrência.

Além disso, é essencial que tais regulamentações forneçam as mesmas garantias e proteções aos consumidores, independentemente do provedor de serviços de telecomunicações escolhido. Estabelecer padrões claros para todos os provedores é um processo vital para o desenvolvimento do mercado, especialmente para o setor de telecomunicações, onde os consumidores frequentemente dependem dos serviços para a comunicação, trabalho, educação e entretenimento.

3.2 Arcabouço legal e regulatório

Políticas públicas bem estruturadas e regulações claras e justas são elementos-chave para a inovação, a eficiência e a qualidade dos serviços oferecidos aos consumidores. Além disso, um ambiente regulatório estável e previsível atrai investimentos, nacionais e internacionais, essenciais para o desenvolvimento tecnológico e expansão da infraestrutura de telecomunicações. A colaboração entre os setores público e privado, por meio de parcerias estratégicas e diálogo contínuo, é vital para cultivar um ambiente que favoreça a competitividade no setor de telecomunicações.

Neste contexto, o setor vê com preocupações proposições que alterem as regras do jogo de forma abrupta e sem diálogo com os devidos players, que podem afetar a capacidade de investimento das empresas e, em última instância, comprometer a prestação de serviços aos consumidores. Deste modo, nos posicionamos contrariamente ao [PDL 323/2020](#), pois ele busca impedir que a prestação do serviço adaptado, como é o caso do serviço de telefonia fixa (Serviço de Telefonia Fixo Comutado - STFC),

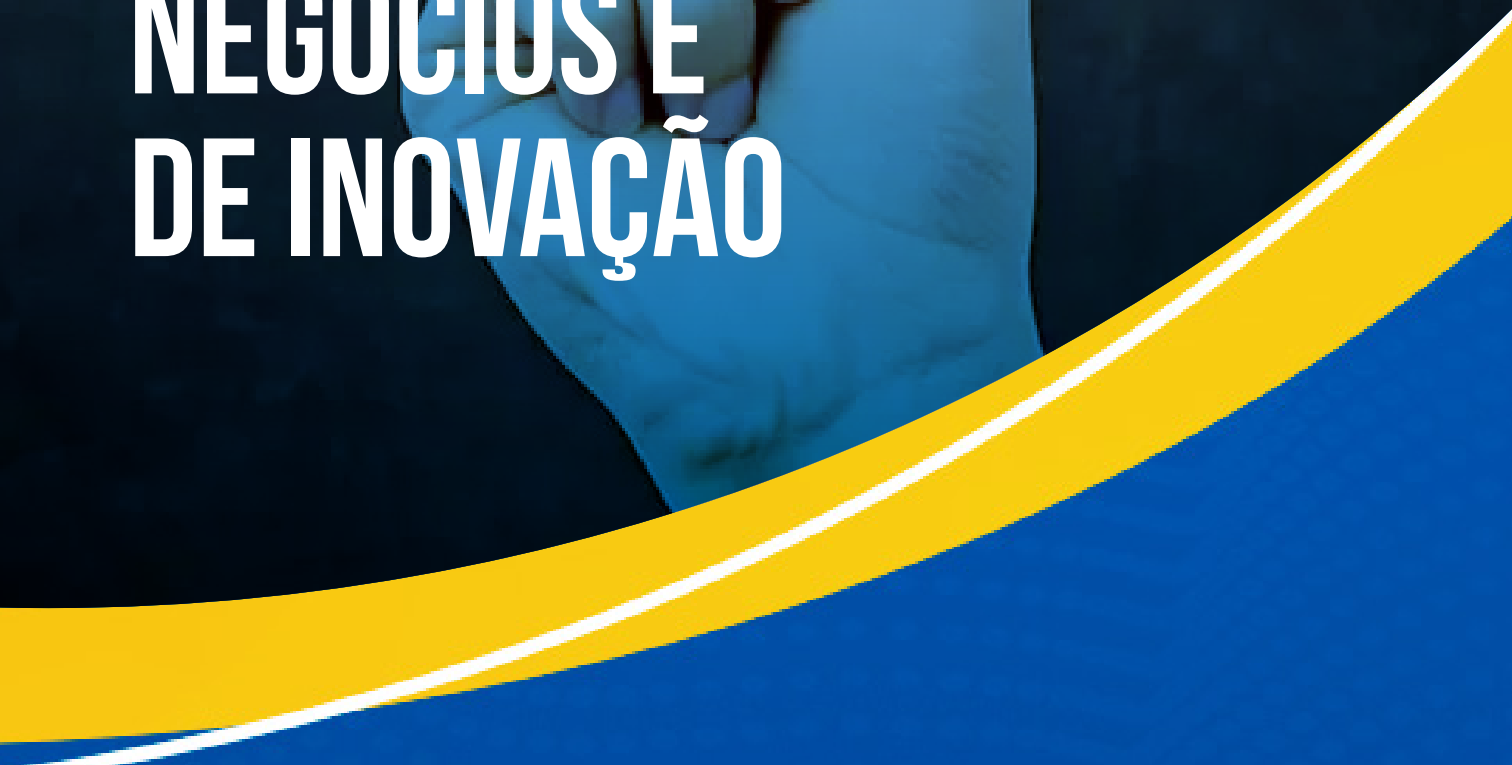
seja substituída por outro serviço com funcionalidade equivalente, como o serviço de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), que diferentemente do STFC, possibilita não somente o uso de voz, mas o acesso à conectividade (dados), recurso essencial para o acesso a serviços públicos, estudos, lazer, entre outros. Se aprovada, a medida aumentará os obstáculos que já dificultam o avanço da inclusão digital e a expansão da conectividade no País, colaborando diretamente para a manutenção das desigualdades, principalmente em áreas periféricas e rurais.

Em contrapartida, o setor avalia como positivas as iniciativas que visam contribuir para modernização e simplificação de regramentos que impactam diretamente os setores regulados, como o [PL 2481/2022](#), que busca modernizar a [Lei 9.784/1999](#), que regula o processo administrativo federal. O setor entende que a matéria apresenta relevantes incrementos para a legislação como, por exemplo, a análise de impacto regulatório, a possibilidade de extensão de efeitos de decisão administrativa a casos semelhantes e a possibilidade de enunciado vinculante para aplicar decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado a casos semelhantes. Ao promover um ambiente regulatório mais claro, eficiente e participativo, o projeto de lei pode estimular investimentos, fomentar a inovação e a competição, e, em última análise, melhorar a qualidade e a variedade dos serviços de telecomunicações disponíveis para os consumidores brasileiros.



4

**AMBIENTE DE
NEGÓCIOS E
DE INOVAÇÃO**



No contexto atual, em que a inovação tecnológica e as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) desempenham um papel central no desenvolvimento socioeconômico, é fundamental que as políticas públicas não apenas fomentem o avanço tecnológico, mas também possam colaborar para a construção de um ambiente de negócios propício e estável. A segurança jurídica emerge como um pilar fundamental neste cenário, servindo como um catalisador essencial para atrair investimentos significativos e sustentar o fortalecimento do mercado de infraestrutura digital, como Data Centers, redes de fibra óptica e plataformas de cloud computing.

Além disso, é crucial a promoção de modelos de segurança digital, visando a proteção integral dos cidadãos contra ameaças cibernéticas e riscos que atentem contra sua privacidade e dados pessoais. Paralelamente, a elaboração e a promulgação de legislações inovadoras que estimulem a adoção e o desenvolvimento de novas tecnologias, como a inteligência artificial, são indispensáveis. Tais legislações devem ser projetadas para não apenas regular, mas também habilitar e incentivar a inovação, estabelecendo o Brasil como um protagonista no cenário tecnológico global. Portanto, a estratégia para impulsionar a adoção de tecnologias emergentes e avançadas transcende a implementação de políticas públicas setoriais focadas exclusivamente em TICs. Requer, de forma integrada, a construção de um ambiente de negócios robusto e seguro, que ofereça a segurança jurídica essencial para viabilizar investimentos de longo prazo e promover o crescimento sustentável do mercado brasileiro de tecnologia.

4.1 Inteligência Artificial

Além de contribuir diretamente para a transformação social e econômica do País, a conectividade mostra-se como vetor crucial para o desenvolvimento de novas tecnologias, como a inteligência artificial (IA). Por meio da internet, torna-se possível coletar, processar e transmitir dados em tempo real, requisitos fundamentais para o desenvolvimento e aprimoramento da IA, que por sua vez também possui o potencial de impactar significativamente diversas áreas da vida humana. Dessa forma, a conectividade se caracteriza, portanto, um elemento indispensável para o desenvolvimento e a evolução dessa ferramenta.

De uma realidade distante, anteriormente retratada em obras de ficção, a inteligência artificial (IA) passou a ser uma realidade comum a grande parte da população global. Chatbots, assistentes virtuais, serviços de navegação, aplicações de streaming, apps de delivery, plataformas de redes sociais, meios de pagamento, vídeo games, avaliação de riscos para seguradoras de veículos e planos de saúde, reconhecimento fácil, carros autônomos, entre outros. Estes são apenas alguns dos exemplos onde o uso de IA já é uma realidade. O potencial da IA é vasto, influenciando o progresso econômico e tecnológico, aumentando a produtividade e melhorando a qualidade de vida da população. No âmbito das telecomunicações, por exemplo, a IA contribui para aprimorar o atendimento ao cliente, detectar fraudes e otimizar processos operacionais.

Diante do crescente uso da IA e de seu impacto socioeconômico, torna-se mandatário o avanço na discussão sobre sua regulamentação. Esse debate deve contemplar a proteção dos direitos individuais, a privacidade dos dados, a defesa dos direitos humanos, além de garantir a confiabilidade, transparência e segurança dos sistemas de IA. É vital promover o desenvolvimento responsável da IA, adotando as melhores práticas internacionais.

A complexidade da regulação da IA reflete a dinâmica e a rápida evolução tecnológica, exigindo um equilíbrio entre a segurança jurídica, o estímulo à inovação tecnológica e a proteção dos direitos dos cidadãos. Considerando a natureza disruptiva da IA, é essencial que sua regulação seja flexível e baseada em princípios, evitando restrições excessivas que possam inibir a inovação no País.

Portanto, para que a regulamentação resultante das discussões incentive a expansão de investimentos e de inovação, defendemos que a legislação adote uma abordagem baseada em princípios, alinhada aos Princípios de IA da OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico), os quais foram aderidos pelo Brasil. É necessário ainda levar em consideração a interoperabilidade e a conformidade dos sistemas de IA com as legislações e práticas internacionais, visando a integração e a competitividade

das empresas brasileiras no mercado global. Em um mundo cada vez mais globalizado e digital, uma regulamentação que fomente o desenvolvimento, competitividade e a integração das empresas brasileiras no mercado internacional é fundamental. Além disso, defendemos a adoção de uma regulação responsiva, que se ajuste às necessidades emergentes, permitindo a autorregulação e a intervenção governamental quando necessário, para assegurar flexibilidade e fomentar a inovação.

Diante de todos os pontos apresentados, destacamos a importância de realizar uma discussão mais ampla sobre o [PL 21/2020](#) e o [PL 2338/2023](#), que tratam do desenvolvimento e da aplicação da inteligência artificial no Brasil, a fim de garantir uma legislação que incentive a inovação e o desenvolvimento econômico no Brasil.

4.2 *Segurança jurídica*

A crise sanitária global recentemente vivenciada reforçou a indispensabilidade da conectividade, que desempenhou um papel crucial para a continuidade das relações sociais, operações empresariais e a prestação de serviços essenciais, como saúde e educação, de maneira remota e segura. O regime de teletrabalho, em particular, demonstrou ser uma ferramenta valiosa para a manutenção da produtividade nacional durante esse período desafiador.

Em 2023, 59% das empresas brasileiras adotavam o trabalho híbrido e 38% dos empregados afirmaram que o retorno totalmente presencial levaria a busca de novo emprego¹. Neste contexto, é vital garantir a segurança jurídica para promover prática contínua do trabalho remoto. Propostas legislativas como o [PL 8501/2017](#), que revogam o teletrabalho, não devem prosperar pois se encontram desalinhadas com a realidade atual, marcada por uma adesão crescente a essa modalidade de trabalho desde o início da crise sanitária.

¹ 24ª edição do Índice de Confiança Robert Half (jun/2023).

Por sua vez, propostas como o [PL 4098/2021](#), que altera as regras do trabalho híbrido, suscitam inseguranças para o setor produtivo, uma vez que podem resultar encargos adicionais para as empresas, potencialmente afetando sua capacidade de preservar e criar empregos e, conseqüentemente, impactando negativamente a economia brasileira.

Além disso, a garantia de segurança jurídica no ambiente de negócios demanda uma análise cuidadosa e profunda de mudanças regulatórias que afetam substancialmente o mercado. Portanto, defende-se que propostas como o [PL 1954/2022](#) e [PL 2856/2022](#), que tratam do tempo como bem jurídico, sejam debatidas de forma mais extensiva no Congresso Nacional. Esse debate deve incorporar as perspectivas de agentes governamentais, do setor empresarial e da sociedade civil para evitar impactos e riscos não previstos.

Assim, enfatiza-se a importância de um diálogo abrangente e detalhado sobre propostas legislativas que influenciam diretamente o cenário econômico e social do País, buscando soluções que promovam o desenvolvimento sustentável e a recuperação econômica pós-crise, mantendo o equilíbrio entre os interesses das empresas e dos trabalhadores.



5

**EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO
E MASSIFICAÇÃO DO
USO DE SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÃO**

A aprovação da Reforma Tributária ([Emenda Constitucional 132/2023](#)), em 2023, representa um marco significativo na tentativa de simplificar e modernizar o sistema tributário brasileiro, com implicações diretas e indiretas sobre diversos setores, incluindo o de telecomunicações. Embora a Emenda promulgada contribua para a redução do custo tributário das empresas, incentivando a expansão da conectividade no País, o setor aponta a existência de entraves que precisam ser superados para possibilitar melhores condições de investimentos em infraestrutura, inovação e tecnologia, bem como para promoção de maior competitividade e inclusão. Apesar de ser reconhecido como essencial, tanto pelo STF quanto pelo Congresso Nacional, os serviços de telecomunicações continuam sujeitos a uma das maiores cargas tributárias do mundo.

5.1 Racionalidade Tributária

Conforme afirmado anteriormente, os serviços de telecomunicações são essenciais para a sociedade, facilitando a comunicação, o acesso à informação, atividades educacionais, trabalho, participação social e política, desenvolvimento de negócios e inclusão social. São cruciais para unir um país, especialmente um de grande extensão como o Brasil, permitindo comunicação global e eficiência nos negócios. O aumento no uso das tecnologias de informação e comunicação impulsiona o PIB e gera empregos, destacando a importância das telecomunicações para o desenvolvimento econômico e social. Contudo, mesmo com o reconhecimento da essencialidade dos serviços de telecomunicações, o Brasil é um dos países que mais tributam o setor no mundo e é duas vezes mais tributado que a economia como um todo.

O setor de telecomunicações recolhe cerca de R\$ 60 bilhões em tributos por ano. Segundo dados da União Internacional de Telecomunicações (UIT), a carga tributária incidente sobre os serviços de telefonia móvel no Brasil atingiu 29% enquanto a média dos 15 países com maior número de acessos é 11,8%. Dentre esses países, o Brasil possui a 3ª maior carga tributária.

A elevada taxaço não apenas agrava as desigualdades sociais como também limita a adoço de novas tecnologias, essenciais ao desenvolvimento econômico, restringindo a melhoria da produtividade empresarial e, por consequência, do País.

Figura 2: Carga tributária e acessos a celulares

15 países com maior número de celulares		Acessos celulares (milhões)
Paquistão	35%	189
Bangladesh	31%	184
Brasil	29%	220
Rússia	20%	247
Índia	18%	1154
México	16%	126
Filipinas	12%	163
Indonésia	11%	366
Vietnã	10%	203
Japão	10%	135
Irã	9%	362
EUA	9%	136
Nigéria	8%	195
Tailândia	7%	121
China	0%	1733

Média **11,8%** (exceto Brasil)

Além da elevada carga tributária, pode-se apontar outros dois fatores como os principais responsáveis por tornar o nosso modelo tributário um dos mais ineficientes do mundo: o alto índice de regressividade; e a complexidade/pulverização de normas tributárias. A combinação destes fatores resulta, principalmente, em prejuízos aos setores mais carentes da população, que pagam tributos elevados e não veem o retorno na ampliação de sua conectividade. Importante destacar que os elementos aqui apresentados prejudicam especialmente os brasileiros mais carentes, visto que são eles os que mais sofrem com a alta carga tributária aplicada ao setor ao comprometer cerca de 12% da renda familiar com serviços de telecom¹.

Com o entendimento de que a carga tributária é um elemento de grande impacto sobre a oferta de serviços e o crescimento de novos modelos de negócios, defendemos propostas que promovam a racionalização

¹ POF/IBGE, 2017-18.

dos tributos, de modo a conferir fluidez ao desenvolvimento dos serviços de telecomunicações a curto prazo e a justiça tributária necessária para expansão da conectividade e modernização do País.

É importante levar em consideração que uma das premissas da reforma tributária é o melhor atendimento à capacidade contributiva, de modo que um serviço tão essencial como a telecomunicação não pode ser mais onerado que os demais - ao contrário, deveria ser desonerado. Não se pode esquecer que a conectividade perpassa todas as camadas da sociedade. Para o cidadão na ponta, o acesso à internet é habilitador para a inclusão digital, permitindo não apenas a comunicação diária, alcançada desde a telefonia fixa, mas também o acesso à informação, possibilidade de trabalho à distância, educação e até mesmo telessaúde. Além do acesso aos próprios serviços públicos ofertados pelos governos digitais, que aliás também necessitam da conectividade para alcançar a plena digitalização da Administração Pública. Segundo o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos², em 2023 foi alcançada a marca de 90% dos serviços públicos digitalizados. Dos 4.759 serviços presentes na plataforma gov.br, 4.181 já são digitais.

É inegável o impacto socioeconômico da digitalização e da conectividade para a população, que passa a ter acesso facilitado às carteiras digitais de trânsito e de trabalho, Certificado de Vacinação, Sistema de Seleção Unificada (Sisu), Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), entre tantos outros. A conectividade é habilitadora da cidadania digital.

Além disso, é importante ressaltar que o setor de telecomunicações é fundamental para o desenvolvimento dos demais setores da economia. É transversal, sendo fornecedor de um insumo essencial para todas as cadeias produtivas. Trata-se de uma atividade extremamente relevante para o País e para a sociedade. Com isso, qualquer impacto tributário nesse setor, tende a afetar não apenas os outros setores da economia, mas também o cidadão na ponta.

² <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/noticias/gov-br-alcanca-90-dos-servicos-publicos-digitalizados>

Diante do atual cenário de digitalização, a regulamentação da Reforma Tributária, promulgada nos termos [Emenda Constitucional 132/2023](#), é primordial para continuar promovendo avanços para o setor de telecomunicação. Entendemos que os Projetos de Lei Complementar, que serão enviados pelo Poder Executivo para regulamentar o tema, devem continuar aprimorando e simplificando o sistema tributário nacional. Ressalta-se ainda que as discussões envolvendo a regulamentação da Reforma se caracterizam como o momento oportuno para o reconhecimento formal da essencialidade e do caráter estratégico inerente às telecomunicações. Aliado a isso, defendemos que as discussões acerca da Reforma da Renda e da Folha de Pagamentos não avancem no sentido da majoração de tributos e obrigações, sob pena de impactar negativamente a capacidade de desenvolvimento do setor privado e, conseqüentemente, da capacidade de crescimento econômico do Brasil. Neste sentido, nos manifestamos contrariamente à aprovação de medidas que visam aumentar ainda mais a carga de impostos e contrariar a lógica de simplificação e racionalização do sistema tributário nacional, como o texto original do [PL 2015/2019](#) (Taxação de Lucros e Dividendos).

O setor também apoia medidas que contribuam diretamente para a geração e manutenção de empregos, bem como corroborem para o aumento da segurança jurídica e da competitividade da economia nacional, como o [PLP 17/2022](#) (Código de Defesa do Contribuinte).

5.2 Otimização de Fundos Setoriais e Massificação dos Serviços de Telecomunicação

Os fundos setoriais foram criados para funcionarem como instrumentos voltados para a promoção do desenvolvimento tecnológico e científico em diferentes áreas, como saúde, energia, meio ambiente, agricultura e telecomunicações. Um dos principais fundos para o setor, o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), foi criado em 2000 com o objetivo de promoção da universalização da telefonia fixa. Após 20 anos, com a aprovação da [Lei 14.109/2020](#), a legislação do Fundo foi modernizada, atribuindo-lhe um novo enfoque: a massificação da banda

larga. O ano de 2022 foi um marco histórico para o avanço da utilização do Fundo para conectividade: publicação do Decreto Regulamentador da Lei Fust ([Decreto 11.004/2022](#)) e instituição do Conselho Gestor do Fundo.

Embora tenha havido progresso na legislação do Fust, os recursos arrecadados frequentemente não são utilizados para os fins previstos em lei, sendo majoritariamente contingenciados e destinados ao pagamento dos juros da dívida pública. O resultado é que, desde a sua criação, o Fust acumulou cerca de R\$ 58,5 bilhões em valores corrigidos pela inflação. Somente a partir do ano de 2023 é que esses recursos passaram a ser utilizados e aplicação efetiva representou meros 0,7% desse montante total.

A modernização do Fust e sua regulamentação caracterizam uma oportunidade de se romper esse ciclo e destinar os recursos seus objetivos legais, especialmente para a expansão das redes e serviços de telecomunicações para a redução das desigualdades e da exclusão digital no País. Neste sentido, o setor considera fundamental a aprovação do [PLP 77/2022](#), que veda o contingenciamento de recursos do Fust destinados para projetos aprovados no âmbito de seu Conselho Gestor. A efetiva liberação/execução dos recursos do Fundo é uma oportunidade que deve ser concretizada para proporcionar o acesso significativo aos serviços de telecom, especialmente onde hoje eles não existem.

Com relação aos demais fundos setoriais, ressalta-se que as contribuições somam mais de R\$ 247 bilhões, em valores atualizados pelo IPCA, considerando o período de 2001 a 2023, porém apenas cerca de 8% foram aplicados no setor. O Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), destinado ao funcionamento da Anatel, recolheu, por exemplo, em 2023, R\$ 1,8 bilhão, contudo apenas 28% foram utilizados para sua finalidade. A Condecine e a CFRP, por sua vez, são alimentadas com recursos do setor, mas são contribuições destinadas a temas alheios a promover mais conectividade à população (indústria cinematográfica e radiodifusão pública, respectivamente). Ou seja: 0% de todo esses recursos vão para o fomento das telecomunicações.

Figura 3: Aplicação dos fundos no Setor de Telecomunicações no Brasil

Fundo R\$ milhões	Acumulado 2001 - 2023	Aplicação no Setor de Telecom desde 2001	% de aplicação
Fistel	140.066,6	15.293,4	10,9%
Fust	58.546,5	220,0	0,7%
Condecine	17.952,6	0,0	0,0%
FUNTEL	17.021,2	4.934,6	29,0%
CFRP	13.192,9	0,0	0,0%
Total fundos	246.779,8	20.448,0	8,3%

Fistel: Fundo de fiscalização das telecomunicações. **Fust:** Fundo de universalização dos serviços de telecomunicação. **Condecine:** Contribuição para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional. **Funtel:** Fundo para o desenvolvimento tecnológico das telecomunicações. **CFRP:** Contribuição para o fomento da radiodifusão pública.

Fonte: Anatel, Portal da transparência

Diante desse cenário, a redução da carga exercida pelos fundos setoriais ou, ao menos, o empenho e execução de seus recursos na destinação para a qual foram criados, contribuirá para conferir um novo fôlego às empresas do setor para fins de investimento, desenvolvimento de novas tecnologias e geração de empregos.

Nesse sentido, não vemos como positivas para as telecomunicações do País as propostas de emendas constitucionais que visam abolir os fundos setoriais destinados para a execução de políticas públicas e, ao mesmo tempo, manter as taxas e contribuições setoriais. Deste modo, nosso posicionamento favorável à [PEC 187/2019](#) se condiciona ao fato de a extinção dos fundos significar também o fim das respectivas taxas e contribuições. Caso contrário, entendemos que é preferível manter os fundos do setor, excepcionando-os da PEC, de forma a dar garantia à expansão da infraestrutura e às políticas públicas de telecomunicações. Neste sentido, defendemos a Emenda n.º 61 apresentada à [PEC 187/2019](#).

Em contrapartida, também tramitam no Congresso Nacional proposições que visam desonerar, da incidência de taxas e contribuições para fundos setoriais, investimentos estratégicos para a ampliação da conectividade,

desenvolvimento econômico e inclusão sociodigital do País. Neste contexto, o setor apoia iniciativas como: o [PL 426/2023](#), que desonera de taxas/ contribuições ao Fistel, CFRP e Condecine a ampliação da infraestrutura de telecomunicações (telefonia e internet) em áreas rurais; e o [PL 4951/2013](#) e o [PL 4944/2023](#), que isenta da incidência de taxas (Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF; e Taxa de fiscalização de Instalação – TFI) do Fistel os aparelhos celulares de uso individual que, além de contribuírem para superar desproporcionalidade e irrazoabilidade que a atual incidência das taxas possui, contribuem diretamente para inclusão e democratização do acesso da população à comunicação e informação. Ressalta-se que não há, por exemplo, fiscalização, por parte do Estado, para averiguar o devido funcionamento dos aparelhos móveis. Ainda cabe destacar que não há o que se falar sobre instalação de aparelhos celulares, mas sim de habilitação. No caso dos celulares, além da TFI, são pagas as certificações dos aparelhos, junto aos Organismos de Certificação Credenciados. Cabe ao Estado apenas a homologação de tais certificados. Na prática, não se percebe serviço prestado ao contribuinte, sendo possível enquadrar a incidência da referida taxa, tão somente, como contraprestação do poder de polícia. As proposições citadas são especialmente relevantes em um país com grandes desigualdades socioeconômicas, como o Brasil, onde o custo se configura como uma barreira significativa ao acesso às tecnologias de informação e comunicação.

conexis
brasil.digital

WWW.CONEXIS.ORG.BR

